



**DECRETO N° 216/2025
DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE ÁREA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE REDE COLETORA E TRATAMENTO DE ESGOTO NO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o inciso IV, do art. 44, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse público na ampliação e melhoria do sistema de esgotamento sanitário no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação da rede coletora e de tratamento de esgoto, denominada ETE Nova Cachoeirinha do Município;

CONSIDERANDO que a adequada execução dos serviços depende da criação de faixa de servidão administrativa sobre imóveis públicos e privados, para passagem da tubulação e execução das obras correspondentes:

CONSIDERANDO a documentação contida no Processo Administrativo nº5833/2025 de 30 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida servidão administrativa de 3 (três) metros de largura, ao longo dos trechos previstos no Anexo I deste Decreto, para fins de implantação, manutenção e operação da rede coletora de esgoto, no Município de João Monlevade.

Art. 2º. A área de servidão abrangerá a faixa marginal direita e esquerda do Córrego dos Coelhos situado na zona urbana e de expansão urbana do Município, referente a ETE Nova Cachoeirinha.

Art. 3º. Na faixa de servidão instituída por este Decreto, será permitida exclusivamente a instalação de equipamentos, tubulações e demais estruturas técnicas necessárias ao sistema de coleta e tratamento de esgoto, sendo vedada a construção de edificações permanentes ou qualquer uso que impeça o livre acesso à área pelos órgãos responsáveis pela execução e fiscalização do serviço.



Art. 4º. Os proprietários ou possuidores dos imóveis atingidos pela servidão deverão permitir o acesso dos agentes públicos, técnicos e contratados, devidamente identificados, para a realização dos serviços, cabendo à Administração Municipal garantir a reparação de eventuais danos causados por intervenção direta.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, aos 21 de outubro de 2025.

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no vigésimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de Governo